#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

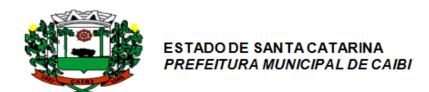
#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado: Telefone: Fax:		
Pessoa para contato:		
Recebemos através de acesso a pagina <u>www.caibi.sc.gov.br</u> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.		
Local:, de de		
Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <a href="mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br">licitacao@caibi.sc.gov.br</a>

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA
E MEIO AMBIENTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.505/2017



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

DATA DA ABERTURA: 20/07/2021 ás 14:30 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49)3648-0211

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O município de Caibi, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, alterado pelo decreto nº 054/2021, reunirse-ão no dia 20 de Julho de 2021 ás 14:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preco - Por Lote, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO **EMPRESAS** E/OU **EMPRESAS PEQUENO PORTE** DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008.Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 -Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela Pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.505/2017, conforme anexo V do edital.
- 1.2 –Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de

fornecimento/execução de serviços.

- 2.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 2.3. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 2.4. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.
- 2.5. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
- 2.5.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
- 2.5.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
- 2.5.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
- 2.6 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.8 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo III** do edital, caso contrário será desclassificado

#### 3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues a <u>Pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal –

Caibi – SC.

DATA: **20/07/2021** HORÁRIO: **14:30** 

- 3.1.2 Os envelopes relativos à "Proposta de Preços" e "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

## ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

ENVELOPE IN 601 (FIXOF OSTA COMENCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 040/2021
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/07/2021 HORA: 14:30

#### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

n Envelope contende de Becamentes de Habilitação.
ENVELOPE № 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO № 062/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 040/2021
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 20/07/2021 HORA: 14:30

- 3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi SC.
- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.4 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi SC ou na própria sessão do pregão.



- 3.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Deverá vir emitida em 01 (uma) via impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Cetil, que está disponível no site da prefeitura juntamente com o edital, devendo esta ser entregue em PEN DRIVE. A não apresentação da via em meio digital não implicará na aceitação da proposta, prevalecendo a via impressa.
- 4.1.2. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.
- 4.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.
- 4.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações dos itens do ANEXO V.



- 4.1.5 Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (duas casas decimais após a vírgula) e, de preferência, preço total também por extenso.
- 4.2 Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 4.3 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4.4 Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:
- a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;
- c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.
- d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

#### 5.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
	CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à
	Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da
	empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de
	Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da
	empresa;

#### 5.1.3- Débitos Trabalhistas



 a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <u>www.tst.jus.br</u>.

#### 5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

#### 5.1.5- Declaração do Menor

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.

#### 5.1.6 Qualificação Técnica

- a) Para fornecimento de Mudas, o licitante deverá apresentar o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), devidamente atualizado no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), visando a garantia de identidade e qualidade do objeto ofertado.
- 5.2- Recomenda –se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.
- 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.3.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. º 3.555.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1 No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. º 3.555.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por
	servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou
	e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação
	Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em
	cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de
	CAIBI do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo
	II); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item
	está dispensado.
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por
	servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário
	Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente
	última alteração), devidamente registrado, em se tratando de
	Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor
	Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de
	Microempreendedor Individual. (

- 6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.
- 6.3.2 Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.
- 6.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.
- 6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.5 A proponente deverá apresentar <u>após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)</u>
  Declaração para habilitação dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (Anexo III do Edital). Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.
- 6.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.



- 6.7- Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (**Junta Comercial Certidão Simplificada**) que comprove a qualidade de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte OU declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 6.8- Para os Micro empreendedores individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI. (<u>Certificado da Condição de MEI.</u>
- 6.9- A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

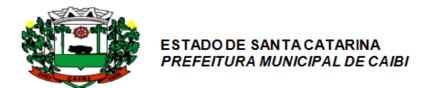
- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 7.2 Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Lote.**
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

- 8.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 8.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.4.1 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.6 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.6.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.
- 8.2.6.2 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 8.2.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Global.



- 8.2.8 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.10 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.2.12 Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.
- 8.2.14 Serão desclassificadas as propostas que:
  - Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração;
  - b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo V do edital.
- 8.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

- 8.3.5 Verificação das condições de habilitação:
- 8.3.5.1 Micro empresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (5 dias úteis) como condição para assinatura do contrato (LC 147/14)
- 8.3.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.3.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder da pregoeira devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.
- 8.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 9- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1- As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 9.2- Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte ou declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 9.3- Para os Micro empreendedores individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI. (<u>Certificado da Condição de MEI.</u>



- 9.4- A Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5- As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.
- 9.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).
- 9.6.2 A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.
- 9.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi SC.
- 10.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação

do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

#### 11 - DO CONTRATO

- 11.1 O objeto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Agricultura situada na Rua Salgado Filho, nº 696 na cidade de Caibi-SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.
- 11.2 As mudas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.
- 11.4- O recebimento do objeto deverá ser realizado:
- 11.4.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.
- 11.4.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.
- 11.5- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorara até 31 de Dezembro de 2021.**
- 11.6 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.7 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8 A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 11.9 A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do
					Elemento
1000	958	20 606 0019.2.030	Manutenção do Programa de Fruticultura e Olericultura	33903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita

12.2 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi

#### 13 - PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.
- 13.2 -. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.
- 13.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 14.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 http://www.caibi.sc.gov.br

cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito:
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- 14.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 14.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 15- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1 A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de SC e a integra do edital está disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.caibi.sc.gov.br">www.caibi.sc.gov.br</a>
- 15.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o último dia para entrega das propostas.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública

deste Pregão.

- 16.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7 O Prefeito Municipal de Caibi SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 16.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 16.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consegüência desta licitação.
- 16.12 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.
- 16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

#### 17- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V- ORÇAMENTO MÁXIMO

ANEXO VI- MÍNUTA DO FUTURO CONTRATO;

#### Caibi - SC, 07 de julho de 2021

EDER Assinado de forma digital por EDER PICOLI:01662751907

PICOLI:01662751907

Dados: 2021.07.07 14:06:50

-03'00'

EDER PICOLI Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

> GILSON JOSÉ GUERINI Assessor Jurídico OAB: 52859

#### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 2 - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº

2.505/2017, conforme seg	ue:	
--------------------------	-----	--

2.000/20	LOTE 01 – ARVORES FRUTÍFERAS KITS		
Item	Und	Quant	Produto
1	UND	50	Mudas de Iaranja Bahia (umbigo). A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.
2	UND	50	Mudas de Tangerina Satsuma (Argentina). A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.
3	UND	50	Mudas de laranja valência. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo
4	UND	50	Mudas de tangerina montenegrina. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.
5	UND	50	Mudas de tangerina ponkan. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo
6	UND	50	Mudas de limão taiti. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura estar etiquetada e embalada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo
7	UND	50	Mudas de Anona. As mudas deverão ser enxertada, estar etiquetada e acondicionada em embalagem de polietileno, conter no mínimo 70 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas.
8	UND	50	Muda de manga variedade tommy as mudas deverão ter no máximo 15 meses de idade, estar etiquetada e acondicionada



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			em embalagem de polietileno, conter no mínimo 80 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Pé franco.
9	UND	50	Mudas de ameixeira variedade roxa comum. As mudas deverão ser de haste única, com mínimo de 60 cm de altura, medidos a partir da base da estaca; terem no máximo 27 meses de idade a contar do plantio, devem estar identificadas e acondicionadas em sacos de polietileno ou protegidas com camadas de barro úmido, apresentar sistema radicular bem desenvolvidos, estarem isentas de pragas. Porta enxerto cap de bosq
10	UND	50	Mudas de pessegueiro variedade kampai de. As mudas devem ter enxerto feitos de 10 a 20 cm de altura, medidos a partir do colo da planta, apresentar aste principal com altura mínima de 40 cm, sem apresentar partes quebradas, terem no máximo 27 meses de idade, estarem livres de doenças, apresentar sistema radicular bem desenvolvido, estar identificadas e embaladas em sacos de polietileno. Porta enxerto cap de bosq.

#### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço – Por Lote EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008,Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 − Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### 4 - ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores a ser pago pela aquisição foram baseados em orçamentos, anexados no auto do processo licitatório.

A estimativa do objeto é de R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do
					Elemento
1000	958	20 606 0019.2.030	Manutenção do Programa de Fruticultura e Olericultura	33903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita

#### 6 – DA VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro** de **2021.** 

#### 7- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das mudas de árvores frutíferas se dá em razão do programa Pomar Doméstico, no qual visa à produção e consumo de frutas, incentivando a alimentação saudável.

## 8 - DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Agricultura situada na Rua Salgado Filho, nº 696 na cidade de Caibi-SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

As mudas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

# 9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação.

#### 10 - DA PROPOSTA

#### Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração

Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;

Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo **V** do edital:

## 11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão <b>atualizado</b>
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos <b>Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</b> ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.



Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

#### **Débitos Trabalhistas**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.

Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

#### Declaração do Menor

Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não a) emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.

#### Qualificação Técnica

Para fornecimento de Mudas, o licitante deverá apresentar o a) RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), devidamente atualizado no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), visando a garantia de identidade e qualidade do objeto ofertado.

#### 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Lote.

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

#### 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

#### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE:
- VII Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### 17 - DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

#### 18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr. SÉRGIO GLÊNIO WERLANG, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente.

#### 19 - PENALIDADES

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

## 20 - CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

Caibi (SC), 07 de Julho de	2021.
	SÉRGIO GLÊNIO WERLANG
Secretário Municip	al de Desenvolvimento Rural Agüicultura e Meio Ambiente.

## PROCESSO LICITATORIO № 063/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 041/2021

## **PROCURAÇÃO**

sede à	, neste ato rep ompleta – nome,	, CNPJ n° _ presentada pelo(s) (d RG, CPF, nacionali	liretores ou sóc	ios,
•	enhor(es) (nome,	andato, nomeia e RG, CPF, nacionali		٠,
A		a imata a ADMINICTO		<b>5</b>

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 063/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

## **DECLARAÇÃO**

			(razão	social	da licitante	<u>:)</u>			
inscr	ita no CNPJ	Nº:	•			,		com s	ede na
			nº						de
inscr	ição)								
,			`	,	completo)				
por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal,	0	(a)	Sr.(a)
infra-	assinado,				Carteira PF/MF nº _				
cump 17/07	os fins de porimento do porimento do porimento de porimen	oarticipa previsto .ARA e	ição no no in xpressa	o Preg ciso V amente	ão Presend II do artigo que cump	cial Nº o 4º da	041/2 Lei r	2021 é nº 10.5	e para 520, de
			,		de		d	e 20	_
(assi	natura do rep	resenta	nte lega	al)					

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

## DECLARAÇÃO

		(razão :	social na em	presa)		
CNPJ	N.º:			com	sede	na
	(	n.º de inscriçã	0)			
		(end	ereço compl	eto)		,
Pregão F data, não insalubre	Presencial of empregate ou menc	nº 041/2021, D menores de d	DECLARA ex ezoito anos e seis anos, e	infra-assinado, pressamente quem trabalho no em qualquer to s.	ue até a pre turno, perigo	sente so ou
			de		de	_
Assinatui	ra do resp	onsável pela e	mpresa			

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ANEXO V-ORÇAMENTO MÁXIMO

**OBJETO:** Aquisição de mudas frutíferas para os produtores rurais do Município de Caibi, visando à manutenção do programa de pomar doméstico, conforme lei municipal nº 2.505/2017, conforme segue:

		_	LOTE 01 – ARVORES FRUTÍFERAS KITS		
ltem	Und	Quant	Produto	Valor unit.	Valor Total
1	UND	50	Mudas de laranja Bahia (umbigo). A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.	14,33	716,50
2	UND	50	Mudas de Tangerina Satsuma (Argentina). A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.	14,33	716,50
3	UND	50	Mudas de laranja valência. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	14,33	716,50
4	UND	50	Mudas de tangerina montenegrina. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.	14,33	716,50
5	UND	50	Mudas de tangerina ponkan. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	14,33	716,50
6	UND	50	Mudas de limão taiti. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura estar etiquetada e embalada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	14,33	716,50



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7	UND	50	Mudas de Anona. As mudas deverão ser enxertada, estar etiquetada e acondicionada em embalagem de polietileno, conter no mínimo 70 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas.	17,50	875,00
8	UND	50	Muda de manga variedade tommy as mudas deverão ter no máximo 15 meses de idade, estar etiquetada e acondicionada em embalagem de polietileno, conter no mínimo 80 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Pé franco.	22,50	1.125,00
9	UND	50	Mudas de ameixeira variedade roxa comum. As mudas deverão ser de haste única, com mínimo de 60 cm de altura, medidos a partir da base da estaca; terem no máximo 27 meses de idade a contar do plantio, devem estar identificadas e acondicionadas em sacos de polietileno ou protegidas com camadas de barro úmido, apresentar sistema radicular bem desenvolvidos, estarem isentas de pragas. Porta enxerto cap de bosq	14,66	733,00
10	UND	50	Mudas de pessegueiro variedade kampai de. As mudas devem ter enxerto feitos de 10 a 20 cm de altura, medidos a partir do colo da planta, apresentar aste principal com altura mínima de 40 cm, sem apresentar partes quebradas, terem no máximo 27 meses de idade, estarem livres de doenças, apresentar sistema radicular bem desenvolvido, estar identificadas e embaladas em sacos de polietileno. Porta enxerto cap de bosq.	14,66	733,00
			Total		7.765,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sesse	enta) dias

Local e Data

#### ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_ PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

**CONTRATANTE**: <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <u>EDER PICOLI</u>, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos imigrantes nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o N° \*\*\*.627.519-\*\* e portador da Cédula de Identidade N° \*.619.\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

<b>CONTRATADA</b>	, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua						
	nº ı	na cidade	de	inscrita	no CNPJ	sob nº	
	, neste	ato, represe	entada pelo Sr		,	residente	
e domiciliado	na Rua		, na cidade	de	, E	stado de	
	portador do	documento (	de identidade nº ַ		e inscri	to no CPF	
sob nº	, dora	avante ident	ificada apenas co	omo <b>CONT</b>	RATADA.		

Pelo presente instrumento firmado entre o <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u> e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de mudas frutíferas para os produtores rurais do Município de Caibi, visando à manutenção do programa de pomar doméstico, conforme lei municipal nº 2.505/2017.

Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei n° 123/06.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue na Secretária Municipal de Agricultura situada na Rua Salgado Filho, nº 696 na cidade de Caibi-SC no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

As mudas deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Α	CONTRATANTE	pagará	à CC	NTRAT	ADA	o preço	total	de
R\$	(	)	refere	nte ao	fornecii	mento do	objeto	em
que	estão, conforme pro	posta apre	sentad	la pela (	CONTR	ATADA,	que pas	sa a
est trib des	er parte integrante ando incluído no p utos, fretes, transpo spesas que venhan juintes preços unitá	reço acima orte, encarg n a incidir	a inforr Jos trab	mado to alhistas	dos os , bem o	valores como quai	referente squer ou	es a utras

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
-	-	ı	-	-	-

- § 1º O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- § 2º A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- § 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	ojeto/Atividade Nome do Projeto/Atividade Elemento		Descrição	do
					Elemento	
1000	958	20 606 0019.2.030	Manutenção do Programa de Fruticultura e Olericultura	33903299	Outros Materiais Distribuição Gratuita	de

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- VII Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas

notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato. IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- I A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. SÉRGIO GLÊNIO WERLANG, Secretário responsável.
- II A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

#### II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito:
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

- § 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- § 2º No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.
- § 3ª O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

#### I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- I O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
   II Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.
- III Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 041/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- II Ao termino do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EDER PICOLI Prefeito Municipal Contratante

Caibi - SC

Representante da Contratada Contratada

Visto do Assessor Jurídico